

# ACIB/GNR-SEPNA

Barcelos 19 de Fevereiro 2020

## OBJETIVOS

- Apresentação da Estrutura SEPNA/GNR
- Áreas de intervenção SEPNA/GNR



# GNR

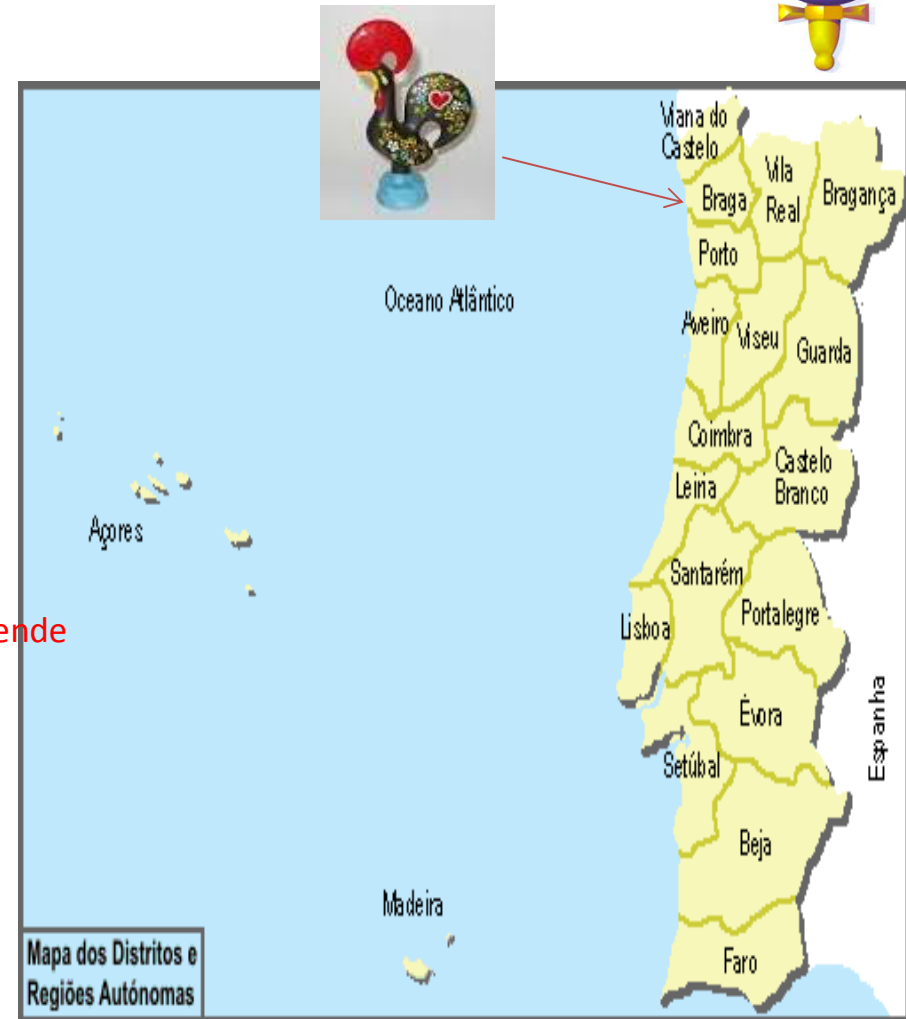
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



## Distribuição Territorial do dispositivo SEPNA/GNR



- DSEPNA ( Sede no Com.Geral da GNR em Lisboa)
- Secções SEPNA -1 Secção por Distrito ( Braga)
- Núcleo Proteção Ambiental ( 4 por distrito)
- ( Braga/Barcelos/Guimarães/Póvoa Lanhoso)
- Núcleo Proteção Ambiental da GNR/Barcelos
- ( Área de atuação Concelhos de Barcelos, Famalicão e Esposende)







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

**Atividades extrativas**







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### Ordenamento Território

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL ( REN) / RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)



Núcleo de Proteção Ambiental – Destacamento Territorial de Barcelos

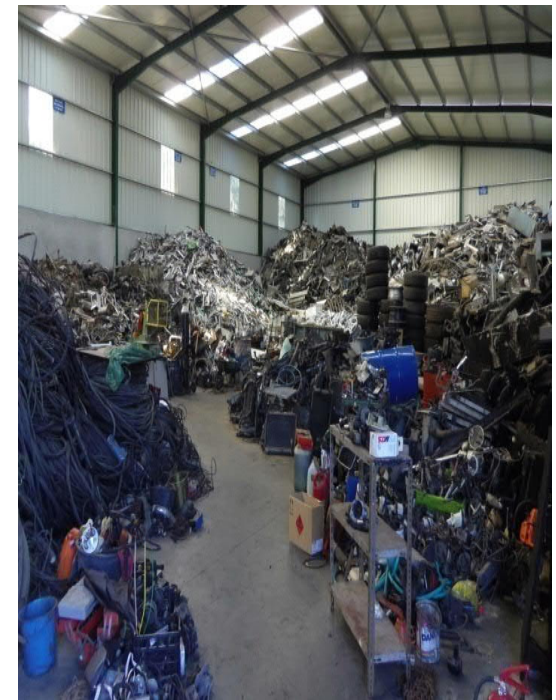
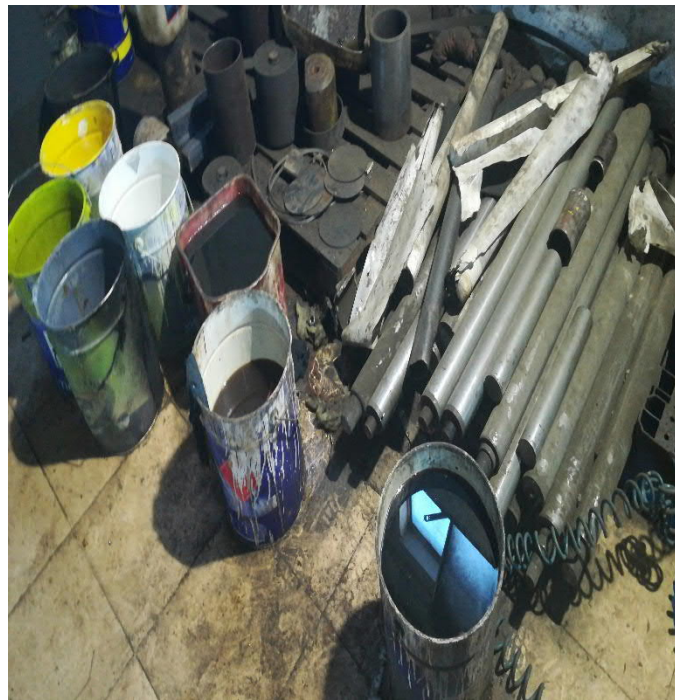




# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### Resíduos





# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### GESTÃO DE RESÍDUOS ( ACTIVIDADES INDUSTRIAIS)







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

**Resíduos ( Veículos Fim de Vida)**  
**Resíduos ( Resíduos de construção e demolição)**





# SEPNA/GNR

( áreas/âmbito de Intervenção)

**RESÍDUOS**  
**OFICINAS AUTO**



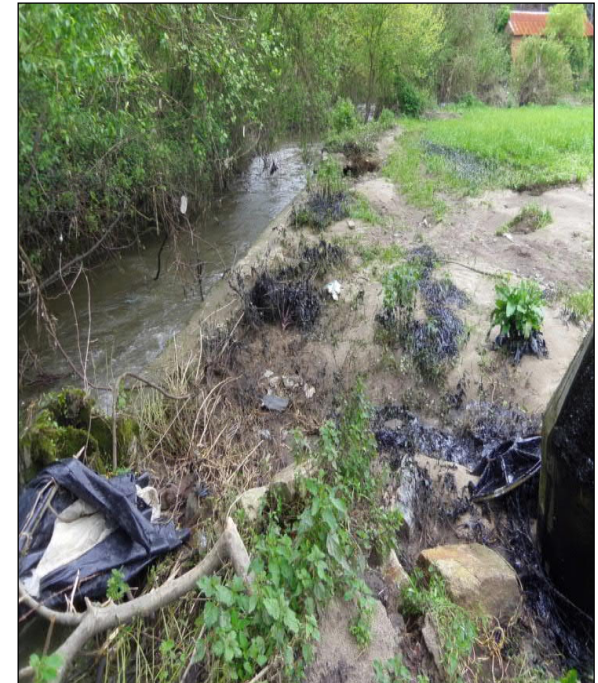
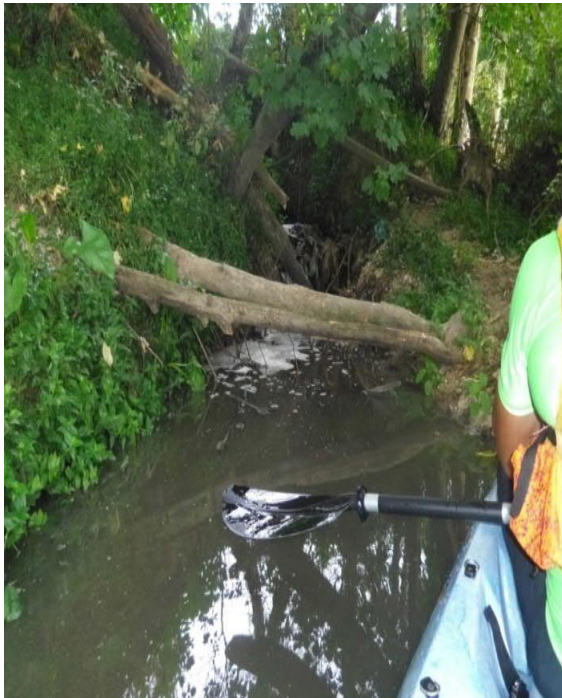




# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### Domínio Hídrico





# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### Domínio Hídrico ( Captações/Construções)







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

CAÇA





# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### PESCA







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

**Defesa Floresta Contra Incêndios  
(INCÊNDIOS FLORESTAIS)**



Núcleo de Proteção Ambiental – Destacamento Territorial de Barcelos





# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção )

**Defesa Floresta Contra Incêndios  
( Gestão de Combustíveis )**







# SEPNA/GNR

## ( áreas/âmbito de Intervenção)

### Animais de Companhia









# SEPNA/GNR

( Como Contatar/denunciar ??????? )



Presencialmente em qualquer Posto da  
GNR /Telefone/e-mail

[ct.brg.dbcl.npa@gnr.pt](mailto:ct.brg.dbcl.npa@gnr.pt)

# OBJETIVOS DA SESSÃO

- **EFETUAR UMA ABORDAGEM GENERALIZADA AOS PRINCIPAIS FLUXOS DA TEMÁTICA DA GESTÃO DE RESIDUOS;**
- **COMUNICAÇÃO PRÉVIA INICIO DE ACTIVIDADE (ACTIVIDADES SUJEITAS)**
- **OBRIGATORIEDADE INSCRIÇÃO SIRER ( SILIAMB)**
- **TITULOS DE UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS**
- **GUIAS DE ACOMPANHAMENTO DE RESIDUOS ( E-GAR) - OBRIGATORIEDADE OU ISENÇÃO**



# INDICE

## • **LEGISLAÇÃO RESIDUOS**

- **REGIME GERAL DA GESTÃO DE RESIDUOS** ( Artº 21 do 178/2006 DE 05 SET, atualizado P/ D.L 152-D de 2017 de 11 de Dezembro)
- **TRANSPORTE DE RESIDUOS** PORTª 145/2017 DE 26 Abril
- **ALGUNS FLUXOS ESPECIFICOS DE RESIDUOS**
- **OLEOS MINERAIS/SINTÉTICOS** ( DL 152-D/2017 DE 11 Dez)
- **PNEUS USADOS** ( DL 152-D/2017 DE 11 Dez)
- **RESIDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS** ( DL 152-D/2017 DE 11 Dez)
- **RESIDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES** ( DL 152-D/2017 DE 11 Dez)
- **VEICULOS EM FIM DE VIDA** ( DL 152-D/2017 DE 11 Dez)
- **OLEOS ALIMENTARES USADOS** ( DL 267/2009 DE 29 DE SET)
- **RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO** ( 46/2008 DE 12 MAR )
- **METAIS NÃO PRECIOSOS** ( LEI 54/2012 DE 06 SET)
- **LEGISLAÇÃO RESIDUOS ( Punitiva)**
- **LEI QUADRO DAS CONTRAORDENAÇÕES AMBIENTAIS** ( LEI 50/2006 DE 29 DE AGOSTO)

## MERAS COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DO RJASCR

### QUEM É OBRIGADO Á MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA ?

Artº 4 do Dec Lei 10/2015 de 16 JAN

1 - Está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia o acesso às seguintes ACTIVIDADES ;

- a) A exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na lista I do anexo I; ( maioria do comercio tradicional )
- c) A exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados;
- d) A exploração de estabelecimentos sex shop;
- h) A exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis,
- i) A exploração de lavandarias;
- j) A exploração de centros de bronzamento artificial;
- k) A exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens;
- l) A exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que não deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º;
- m) A atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional;
- n) Atividade funerária.



## OBRIGATORIEDADE INSCRIÇÃO SIRER ( SILIAMB)

### QUEM É OBRIGADO Á INSCRIÇÃO NO SIRER (SILIAMB)

Artº 48 do Dec Lei 178/2006 de 05 set

1 - Estão sujeitos a inscrição e a registo de dados no SIRER:

- a) As pessoas singulares ou colectivas responsáveis por estabelecimentos que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos;
- b) As pessoas singulares ou colectivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos; ( Nova lista europeia de resíduos ver decisão 2014/955/EU-código LER\*)
- c) As pessoas singulares ou colectivas que procedam ao tratamento de resíduos a título profissional;
- d) As pessoas singulares ou colectivas que procedam à recolha ou ao transporte de resíduos a título profissional;
- e) As entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos;
- f) As entidades responsáveis pela gestão de sistemas individuais ou integrados de fluxos específicos de resíduos;
- g) Os operadores que actuam no mercado de resíduos, designadamente, como corretores ou comerciantes;
- h) Os produtores de produtos sujeitos à obrigação de registo nos termos da legislação relativa a fluxos específicos.

2 - Estão ainda sujeitos a inscrição produtores de resíduos que não se enquadrem no número anterior mas que se encontrem obrigados ao registo electrónico das guias de acompanhamento do transporte rodoviário de resíduos.

## TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ( LEI 58/2005 DE 29 DEZ )

### *Atividades Sujeitas à obtenção de Títulos de Utilização de Recursos Hidricos*

#### Artigo 60.º

1 - Estão sujeitas **a licença prévia** as seguintes utilizações privativas dos recursos hídricos do **domínio público**:

- A captação de águas;
- A rejeição de águas residuais;
- A sementeira, plantação e corte de árvores e arbustos;
- A realização de aterros ou de escavações;
- A extração de inertes;



## TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ( LEI 58/2005 DE 29 DEZ )

### *Atividades Sujeitas à obtenção de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos*

#### Artigo 61.º

Estão sujeitas a **prévia concessão** as seguintes utilizações privativas dos recursos hídricos do domínio público:

- Captação de água para abastecimento público;
- Captação de água para rega de área superior a 50 ha;
- Utilização de terrenos do domínio público hídrico que se destinem à edificação de empreendimentos turísticos e similares;
- Captação de água para produção de energia

## TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ( LEI 58/2005 DE 29 DEZ

### *Atividades Sujeitas à obtenção de Títulos de Utilização de Recursos Hidricos*

#### Artigo 62.º

1 - Estão sujeitas a **autorização prévia** de utilização de recursos hídricos as seguintes atividades quando incidam sobre leitos, margens e águas **particulares**:

- Realização de construções;
- Captação de águas;
- Rejeição de águas residuais;
- Imersão de resíduos;
- Extração de inertes;
- Aterros e escavações



# VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

DEFINIÇÃO : JJJ) Nº 1 ARTº 3 DEC LEI 152-D/2017 17 DEZ



# VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

- De quem é a responsabilidade de encaminhar os veículos em fim de vida ?
- Preciso de e-gar para entregar um veiculo em fim de vida num operador de desmantelamento ?
- As oficinas auto podem receber e desmantelar veículos em fim de vida para peças?
- Que documentação deve ser entregue, pelo proprietário, juntamente com o VFV no operador de desmantelamento ?



# VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

## *Responsabilidade pelo encaminhamento*

*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

- Os proprietários e ou detentores de VFV são responsáveis pelo seu encaminhamento para um centro de receção ou para um operador de desmantelamento. *Artigo 81 nº 2 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

*O não encaminhamento de veiculo em fim de vida abandonado na via pública ou abandonado num terreno privado*

- Infringe o nº 2 do Artº 81 conj c/ nº 3 artº 84, ambos do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.yy do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez

## VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Que documentação deve ser entregue, pelo proprietário, juntamente com o VFV no operador de desmantelamento?

*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez (Artº 85 )*

✓ Documento Único Automóvel;

✓ Requerimento de cancelamento da matrícula (Modelo 9 do IMT, I.P.)



O Operador de desmantelamento de VFV`s deve introduzir de imediato os dados do VFV e do seu proprietário/detentor na Plataforma eletrónica de Emissão de Certificados de Destruição, e emitir o certificado de destruição cujo o original do certificado de destruição é entregue ao proprietário/detentor do VFV

*Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Transporte em reboque;*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCCR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

*Isenções; (Al.e nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

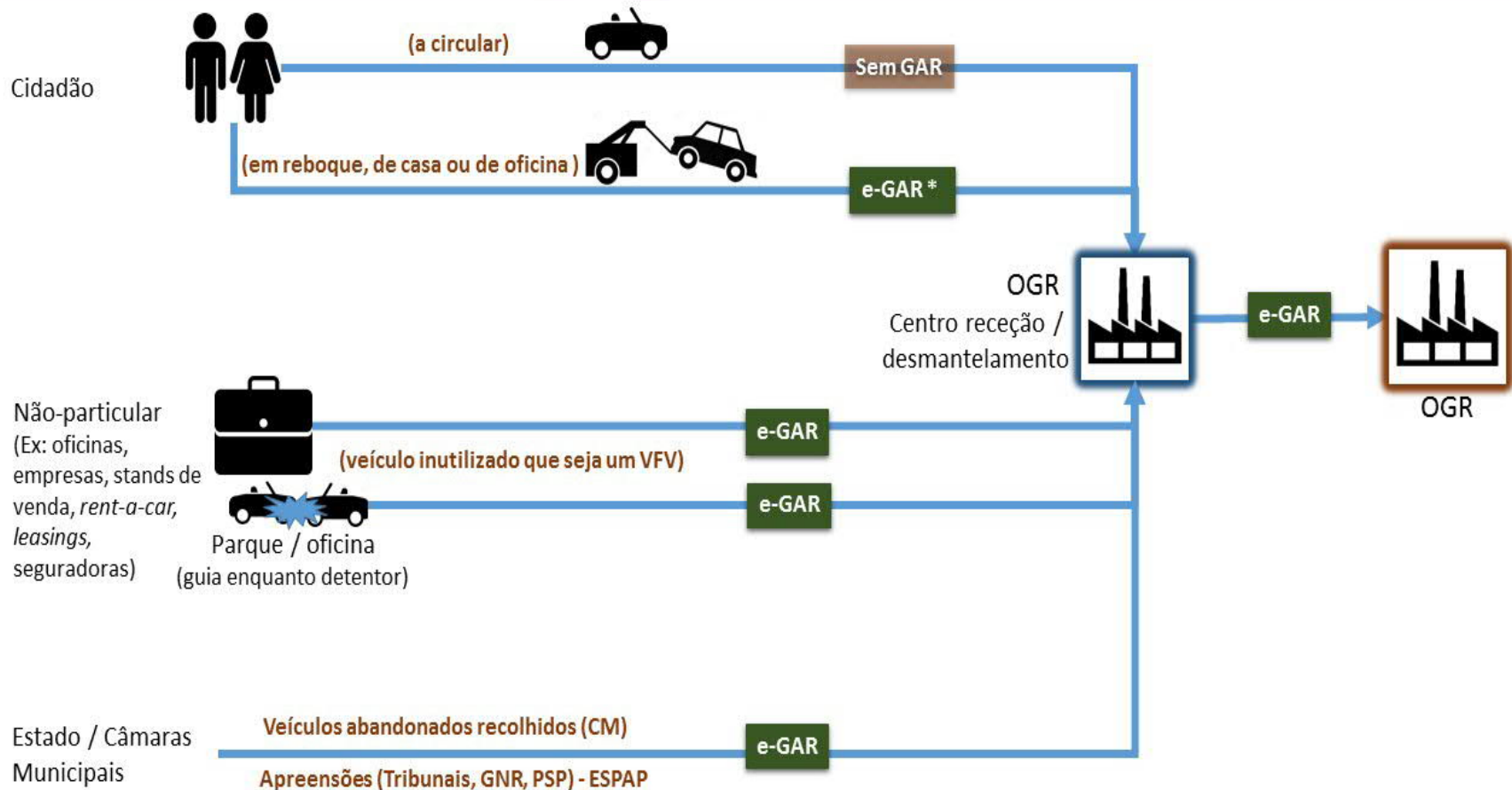
*Está isento da e-GAR , sempre que o veiculo for para o centro de abate a circular pelos próprios meios.*



# VEÍCULOS EM FIM DE VIDA( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril

## Veículos em Fim de Vida (VFV)



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "VFV".

# OLEOS LUBRIFICANTES

DEFINIÇÃO : dd) Nº 1 ARTº 3 DEC LEI 152-D/2017 17 DEZ



# OLEOS LUBRIFICANTES

## PROIBIÇÕES

**Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez**

*Artigo 49 nº 3 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez Proibições*

*é expressamente proibido:*

- *Qualquer descarga de óleos usados nas águas de superfície, nas águas subterrâneas, nos sistemas de drenagem, individuais ou colectivos, de águas residuais;*
- *Qualquer depósito e ou descarga de óleos usados no solo*
- *A valorização energética de óleos usados na indústria alimentar*



## PROIBIÇÕES

### *Caso Prático nº 1*

*Descarga de óleos usados numa área florestal pessoa singular;*

*Infringe a al.b do nº 3 do Artº 49 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental muito grave nos termos da Al.d do nº1 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 4 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 10000 euros ( singular). Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

### *Caso Prático nº 2*

*Uso de óleos usados, como combustíveis ou valorização energética, na industria alimentar*

*Infringe a al.e do nº 3 do Artº 49 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.s do nº2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 4 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 2000 euros (singular)*

*Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

## OLEOS LUBRIFICANTES

*Recolha/transporte*  
*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

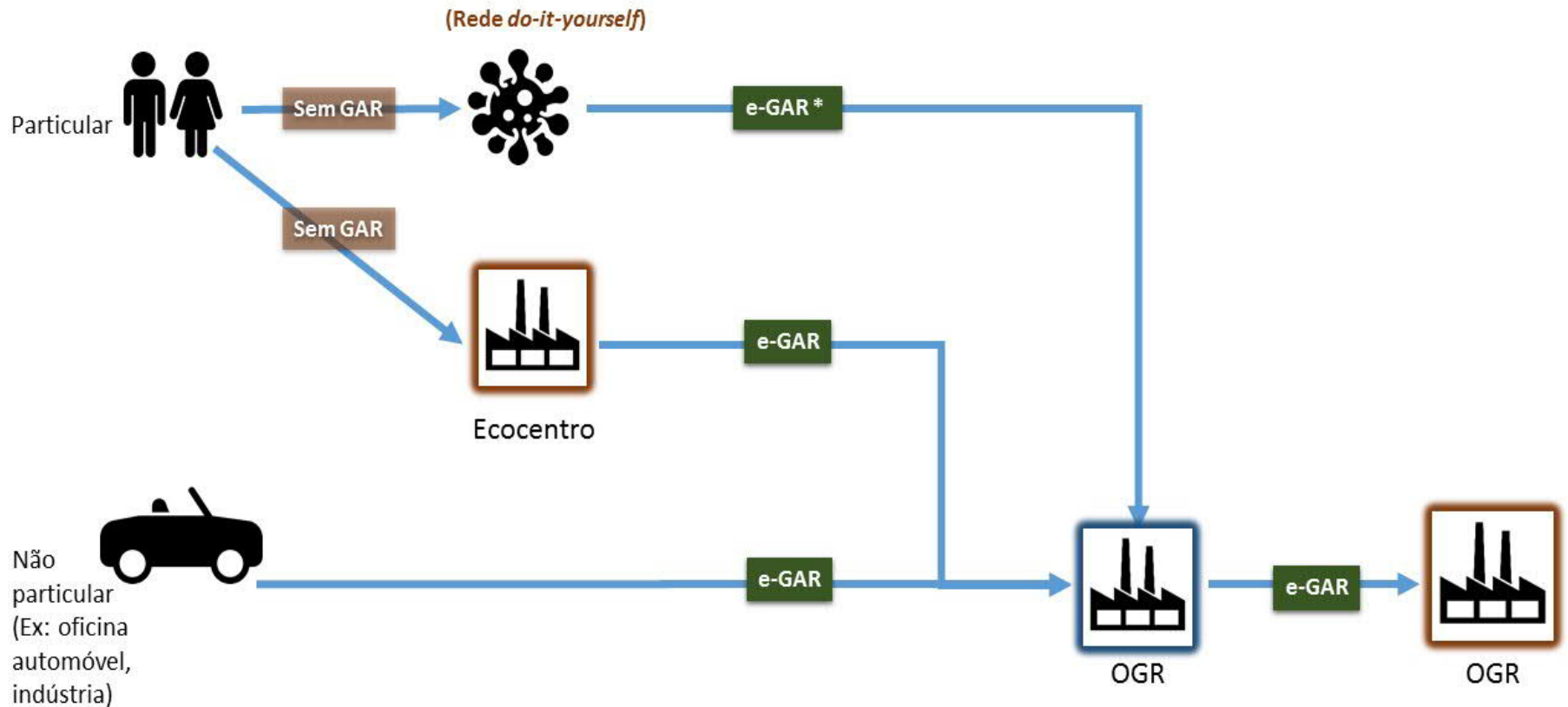
*Isenções; (Al.E e Al)G do nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Estão isentos da e-GAR , os distribuidores quando a venda implique a entrega ao domicilio e a recolha de um resíduo equivalente ; por ex; Mudanças de óleo ao domicilio efetuadas por operadores económicos. Também estão isentos de e-GAR, os particulares, que entreguem os óleos minerais usados num ecocentro ou num ponto de recolha autorizado*

# OLEOS LUBRICANTES

Recolha/transporte  
Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril

## Óleos lubrificantes usados



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "EG".



## OLEOS LUBRIFICANTES

*Recolha/transporte*

*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

### *Caso Prático: 1*

*Transporte de óleos usados sem e-GAR , por transportador coletado para o efeito, a partir de uma oficina para um Operador de Gestão de Resíduos ( OGR).*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCDR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

### *Caso Prático: 2*

*Transporte de óleos minerais usados, sem e-GAR, por uma pessoa particular, para um ecocentro*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.G do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*

# PNEUS USADOS

*DEFINIÇÃO : kk) Nº 1 ARTº 3 DEC LEI 152-D/2017 17 DEZ*



# PNEUS USADOS

- As oficinas auto, são obrigadas, em qualquer circunstância, a receber pneus usados que lhe sejam entregues?
- Posso entregar pneus usados num ecocentro ?
- Em que condições é necessária a e-gar para transportar pneus usados ?



## PNEUS USADOS

### PROIBIÇÕES

Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez

#### *Abandono de pneus numa área florestal pessoa singular;*

*Infringe a al.b do nº 3 do Artº 54 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.z do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

#### *Queima de pneus a céu aberto;*

*Infringe : al.a do nº 3 do Artº 54 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental muito grave nos termos da Al.f do nº 1 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 4 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 10000 euros a 100000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

#### *Oficina auto recusa em ficar com os pneus usados na venda de pneus novos;*

*Infringe nº 1 artº 53 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.x do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

## PNEUS USADOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

*Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

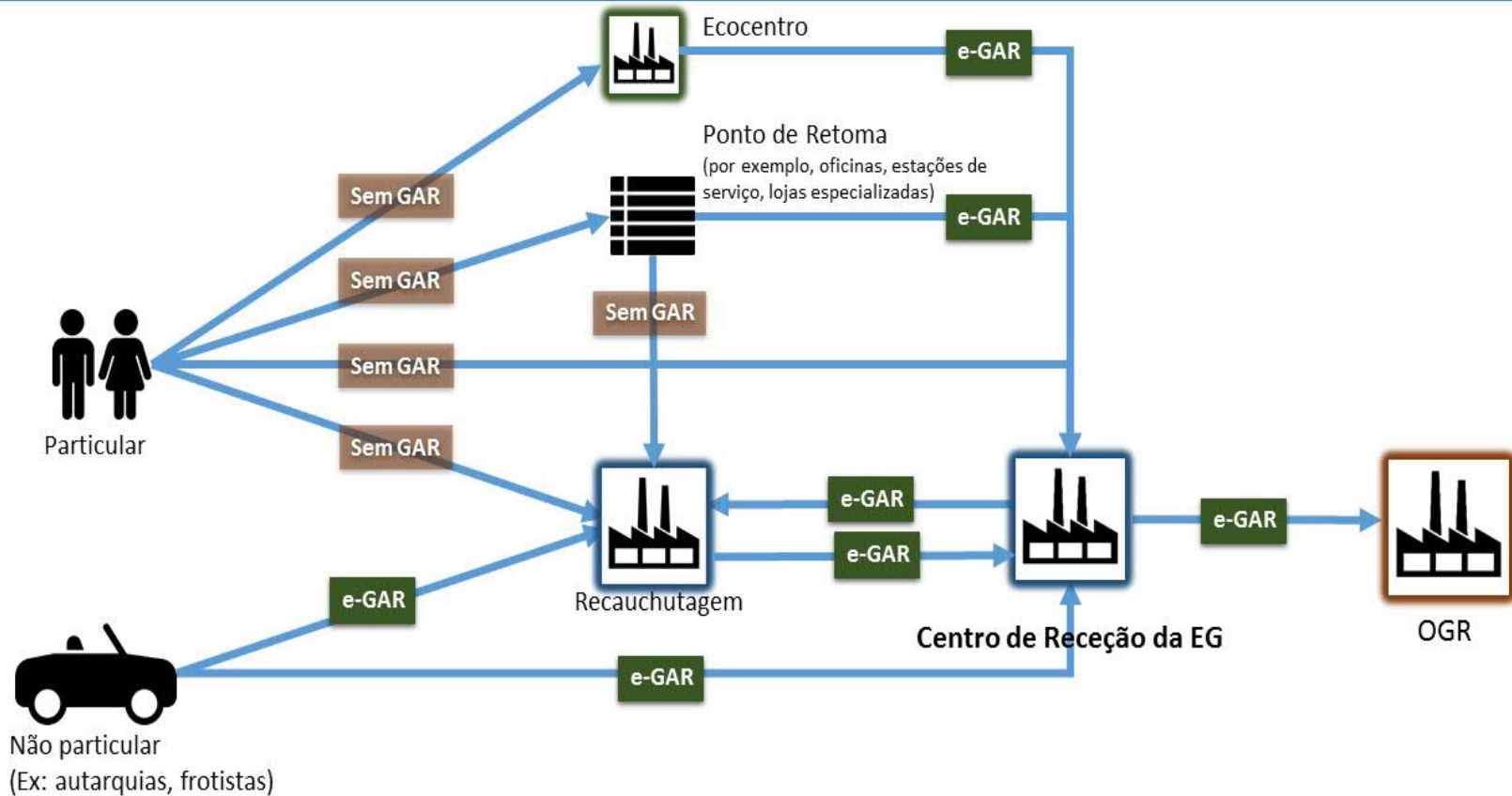
*Isenções; (Al.e e al.G do nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Estão isentos da e-GAR , os distribuidores quando a venda implique a entrega ao domicilio e a recolha de um resíduo equivalente ; por ex; Mudanças de pneus ao domicilio efetuadas por operadores económicos. Também estão isentos de e-GAR, os particulares, que entreguem os pneus usados num ecocentro ou num ponto de recolha autorizado*

# PNEUS USADOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril

## Pneus usados





## PNEUS USADOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

*Recolha/transporte*

*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*Caso Prático:*

*Transporte de pneus usados, sem e-GAR, por um transportador coletado para o efeito na AT, que transporte pneus usados a partir de uma oficina para um operador de gestão de resíduos.*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCDR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

*Caso Prático:*

*Transporte de pneus usados, sem e-GAR, por uma pessoa particular, para um ecocentro; Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.G do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*

# RESÍDUOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

DEFINIÇÃO : rr) Nº 1 ARTº 3 DEC LEI 152-D/2017 17 DEZ



# RESÍDUOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS ( REEE )

- As lojas de venda de eletrodomésticos são obrigadas a receber qualquer REEE ?
- Posso entregar os meus REEE num ecocentro ?
- Em que condições é necessária a e-gar para transportar REEE ?



### OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES Dec Lei 152-D/2017 de 11 Dez

#### *Artigo 65 nº 1 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez ( Utilizadores Particulares)*

- Os utilizadores particulares estão obrigados a proceder ao correto encaminhamento dos REEE que detenham, nomeadamente procedendo à sua entrega na rede de recolha seletiva prevista no artigo 13.º, de acordo com as informações fornecidas nos termos do artigo 68.º **ou proceder á sua entrega num vendedor de comercio a retalho mediante a compra de um equipamento similar ( al.a nº 4 artº 13 e nº 10 artº 13)**

#### *Artigo 66 nº 1 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez ( Utilizadores Não particulares “ Empresas”)*

- Os utilizadores não particulares estão obrigados a proceder ao encaminhamento dos REEE que detenham através de uma entidade gestora licenciada nos termos do artigo 16.º ou de um operador licenciado para o tratamento de REEE

## OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES

*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

### *Caso Prático nº 1;*

*Abandono dum frigorifico num caminho florestal pessoa singular;*

*Infringe o nº 1 do Artº 65 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.hh do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez)*

### *Caso Prático nº 2*

*Recusa de um comerciante em receber um REEE aquando da venda de um Equipamento novo;*

*Infringe o nº 4 do Artº 13 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.g do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez)*

## RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

*Recolha/transporte*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Isonções; (Al.e nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

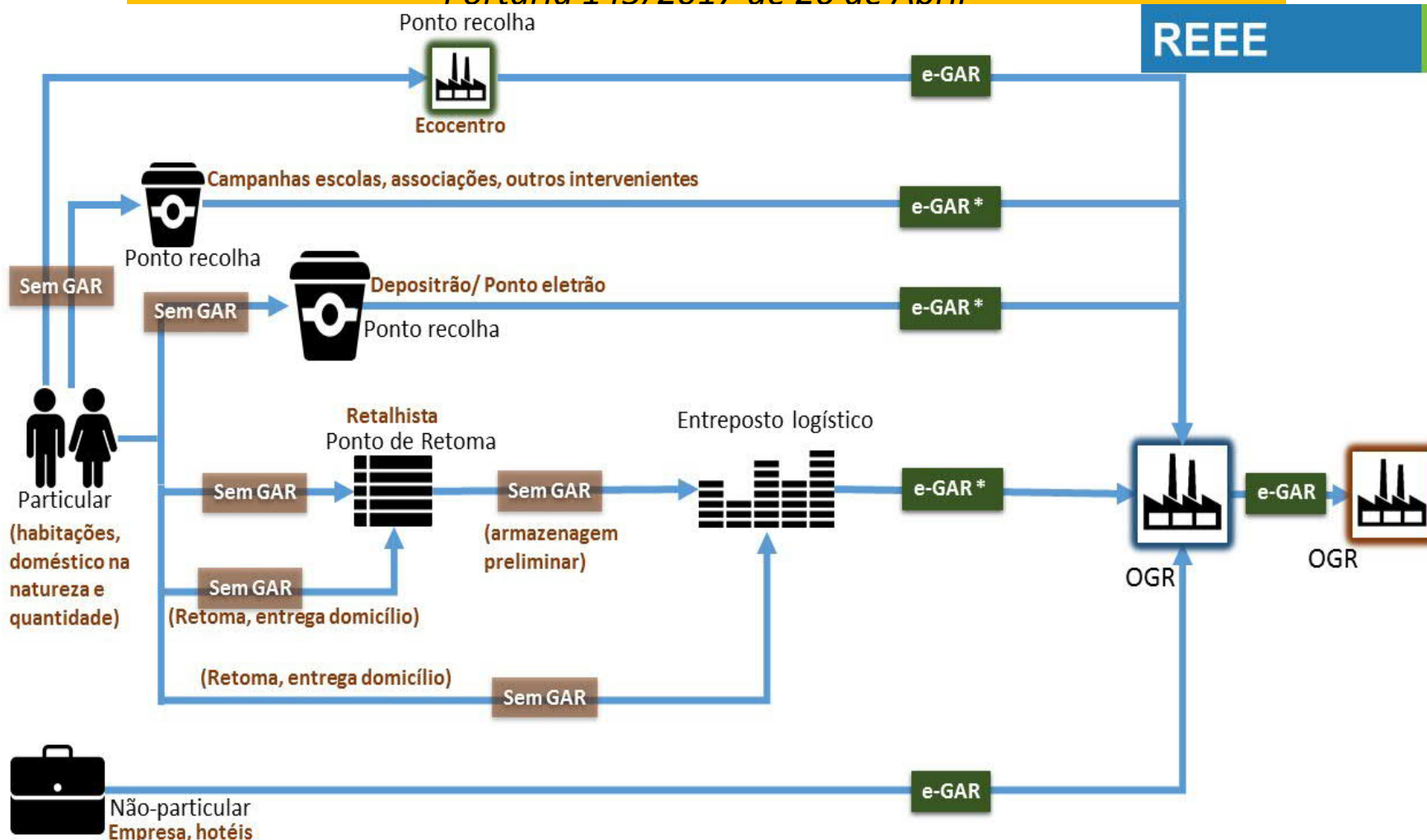
*Estão isentos da e-GAR , os distribuidores quando a venda implique a entrega ao domicilio e a recolha de um resíduo equivalente ; por ex; Mudanças de pneus ao domicilio efetuadas por operadores económicos.*



# RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

## Recolha/transporte

Portaria 145/2017 de 26 de Abril



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "EG".

# RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS ( DEC LEI 152-D/2017 DE 11 DEZ)

## Recolha/transporte Portaria 145/2017 de 26 de Abril

### *Caso prático nº 1*

*Transporte, sem e-gar, por uma empresa de venda de eletrodomésticos de Resíduos elétricos e eletrónicos, após a entrega ao domicilio de um equipamento novo;*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.e do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*

### *Caso Prático nº 2 :*

*Transportador coletado para o efeito na AT, a transportar Resíduos elétricos e eletrónicos a partir de um distribuidor para um operador de gestão de resíduos, sem e-gar*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCDR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

### *Caso Prático nº 3 :*

*Transporte, sem e-GAR, por um particular para um ecocentro*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.G do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*

# PILHAS/ACUMULADORES/BATERIAS

DEFINIÇÃO : hh ou ii) Nº 1 ARTº 3 DEC LEI 152-D/2017 17 DEZ



Download from  
Dreamstime.com

This watermarked comp image is for previewing purposes only.

21816882

Chaneschones | Dreamstime.com



# RESÍDUOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS ( REEE)

- As oficinas auto são obrigadas a receber todas as baterias usadas que lhes sejam entregues ?
- Posso entregar baterias auto num ecocentro ?
- Em que condições é necessária a e-gar para transportar baterias ?
- As lojas de venda de telemóveis são obrigadas a receber todas as baterias usadas que lhe sejam apresentadas

## OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES

*Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

*Artigo 74 nº 1 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez ( Utilizadores Não particulares “ Empresas”)*

- Os utilizadores finais não particulares ( empresas) procedem ao encaminhamento dos resíduos de baterias e acumuladores industriais para um operador licenciado

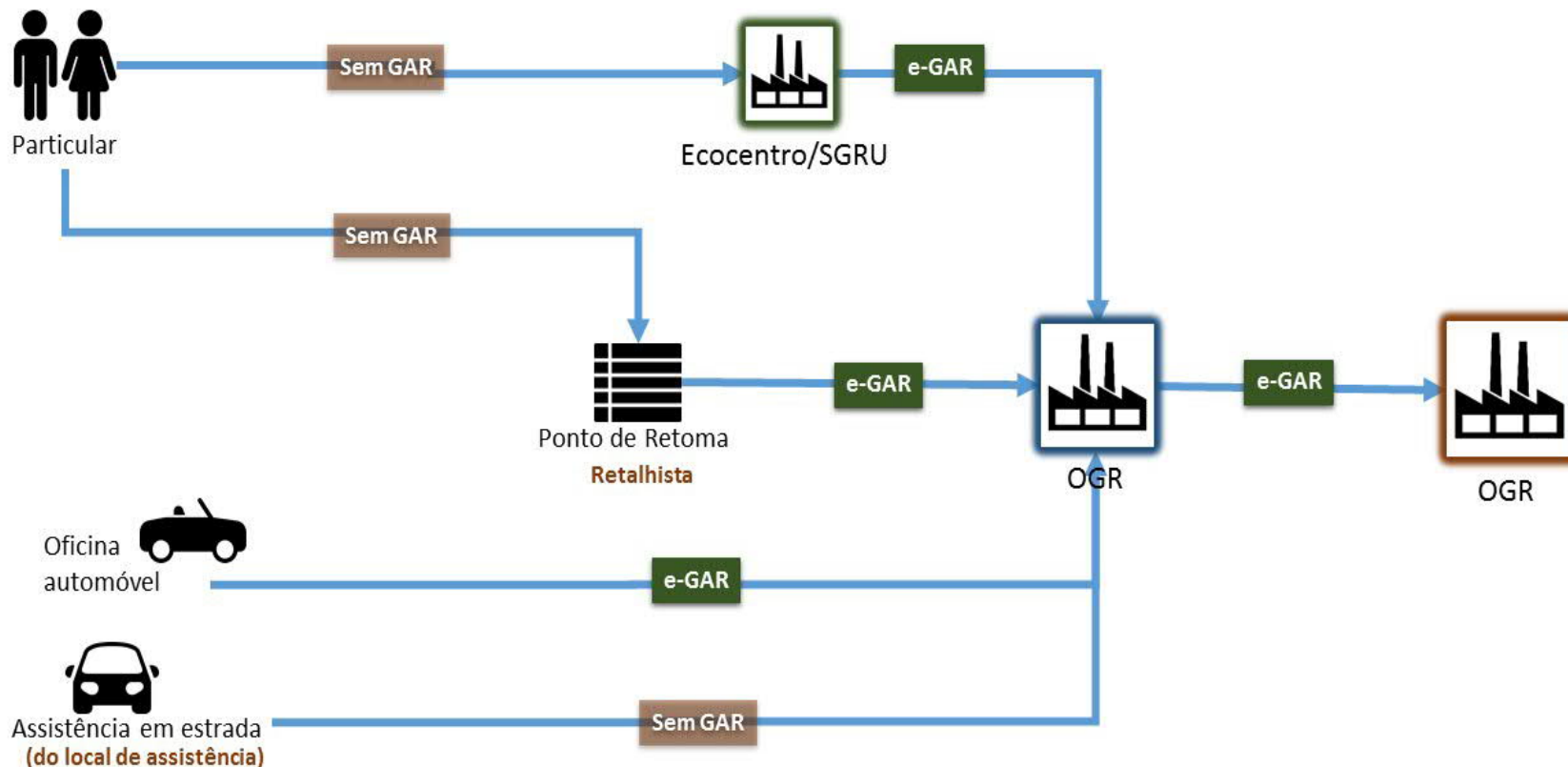
*Artigo 73 nº 1 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez ( Utilizadores Particulares)*

- Os utilizadores finais particulares procedem ao encaminhamento dos resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis que tenham recebidoem conformidade com o artigo nº 10 artº 13.º, *(à razão de um por um, no âmbito do fornecimento de uma nova bateria ou acumulador)*

*O abandono de baterias ou não encaminhamento de baterias por parte de singulares ;  
Infringe o nº 1 do Artº 73 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.qq do nº 2 Artº 90 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros.  
Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 92 do Dec lei 152-D/2017 de 11 de Dez*

Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril

## Baterias automóveis e industriais



*Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11 de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Isenções; (Al.e nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Estão isentos da e-GAR , os distribuidores quando a venda implique a entrega ao domicilio e a recolha de um resíduo equivalente ; por ex; Mudanças de baterias ao domicilio efetuadas por operadores económicos.*

*Caso Prático: 1*

*Transporte de baterias usadas, sem e-GAR, efetuado por um transportador coletado para o efeito na AT, que transporte baterias usados, a partir de uma oficina para um operador de gestão de resíduos.*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCDR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

*Transporte, sem e-GAR, por um particular para um ecocentro*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.G do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*

*Caso prático nº 3*

*Transporte, sem e-gar, por uma empresa de venda de eletrodomésticos de Resíduos elétricos e eletrónicos, após a entrega ao domicilio de um equipamento novo;*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.e do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril.*



# ÓLEOS ALIMENTARES USADOS

*DEFINIÇÃO : d) ARTº 2 DEC LEI 267/2009 de 29 de Set*



# ÓLEOS ALIMENTARES USADOS

- Saber as regras do encaminhamento doméstico dos óleos alimentares usados.
- Posso entregar óleos alimentares usados num ecocentro ?
- Em que condições é necessária a e-gar para transportar óleo alimentar usado ?
- Os estabelecimentos comerciais de venda a retalho são obrigados a receber óleos alimentares usados ?

### OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES

Dec Lei 267/2009 de 19 Set

#### *Artigo 6 do Dec lei 267/2009 de 19 Set ( Proibições no âmbito da gestão de OAU)*

- b) A descarga de OAU nos sistemas de drenagem, individuais ou colectivos, de águas residuais;
- c).....
- d) A mistura de OAU com substâncias ou resíduos perigosos;
- e) A realização de operações de gestão de OAU por entidades não licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
- f) A utilização, como combustível em veículos, de OAU que não cumpram os requisitos técnicos aplicáveis aos biocombustíveis previstos no Decreto-Lei n.º 62/2006, de 21 de Março.

## OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES

( Dec Lei 267/2009 de 19 Set

*Artigo 7º do Dec lei 267/2009 de 19 Set ( Rede de recolha seletiva municipal)*

1 - Os municípios são responsáveis pela recolha dos OAU, no caso de se tratar de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor..

2...

3...

4 - Os operadores do sector da distribuição responsáveis por grandes superfícies comerciais contribuem para a constituição da rede de recolha selectiva municipal devendo, para o efeito, disponibilizar locais adequados para a colocação de pontos de recolha selectiva de OAU

5...

6 - O transporte de OAU referidos no n.º 1 para um ponto de recolha da rede de recolha selectiva municipal não carece da guia de acompanhamento de resíduos prevista no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.



**OBRIGAÇÕES/PROIBIÇÕES**  
**Dec Lei 267/2009 de 19 Set**

*Caso Prático nº 1*

*Proprietário de um restaurante , que despejou, 50 litros de OAU , na canalização da rede de águas residuais ;*

- Infringe a Al) b do Artº 6 do Dec Lei 267/2009 de 19 de Set, constituindo uma contra ordenação ambiental grave nos termos da Al.a do nº 2 Artº 18 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 3 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima de 2000 euros a 20000 euros. Auto enviado à IGAMAOT ( nº 2 Artº 19 do Dec lei 267/2009 de 19 Set)

## ÓLEOS ALIMENTARES USADOS( DEC LEI 267/2009 DE 19 SET)

### *Recolha/transporte Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*A Recolha e transporte são sempre efetuados a coberto da E-Gar ( nº 2 Artº 6 do Dec lei 152-D2017 de 11de Dez conj nº1 do Artº Portaria 145/2017 de 26 de Abril) – só aplicáveis a Grandes Produtores que produzam mais de 1100litros diários de OAU*

*Isenções; (Al.e ou Al)g nº 2 Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril)*

*Está isento da e-GAR , sempre que a quantidade do OAU transportada for inferior a 1100 litros, e quando entregue numa rede de recolha municipal ou para pontos de recolha autorizado ( nº6 Artº 7 Dec. Lei 2697/2009 de 19 Set)*

#### *Caso prático nº 1*

*Proprietário de um restaurante que transporta, sem e-GAR, 50 litros de OAU , para um ecocentro ;*

*Não há infração, porque a situação retratada está isenta pela Al.g do nº 2 do Artº 6 da Portaria 145/2017 de 26 de Abril conj ( nº6 Artº 7 Dec. Lei 2697/2009 de 19 Set)*

*Recolha/transporte*

*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

*Caso prático nº 2*

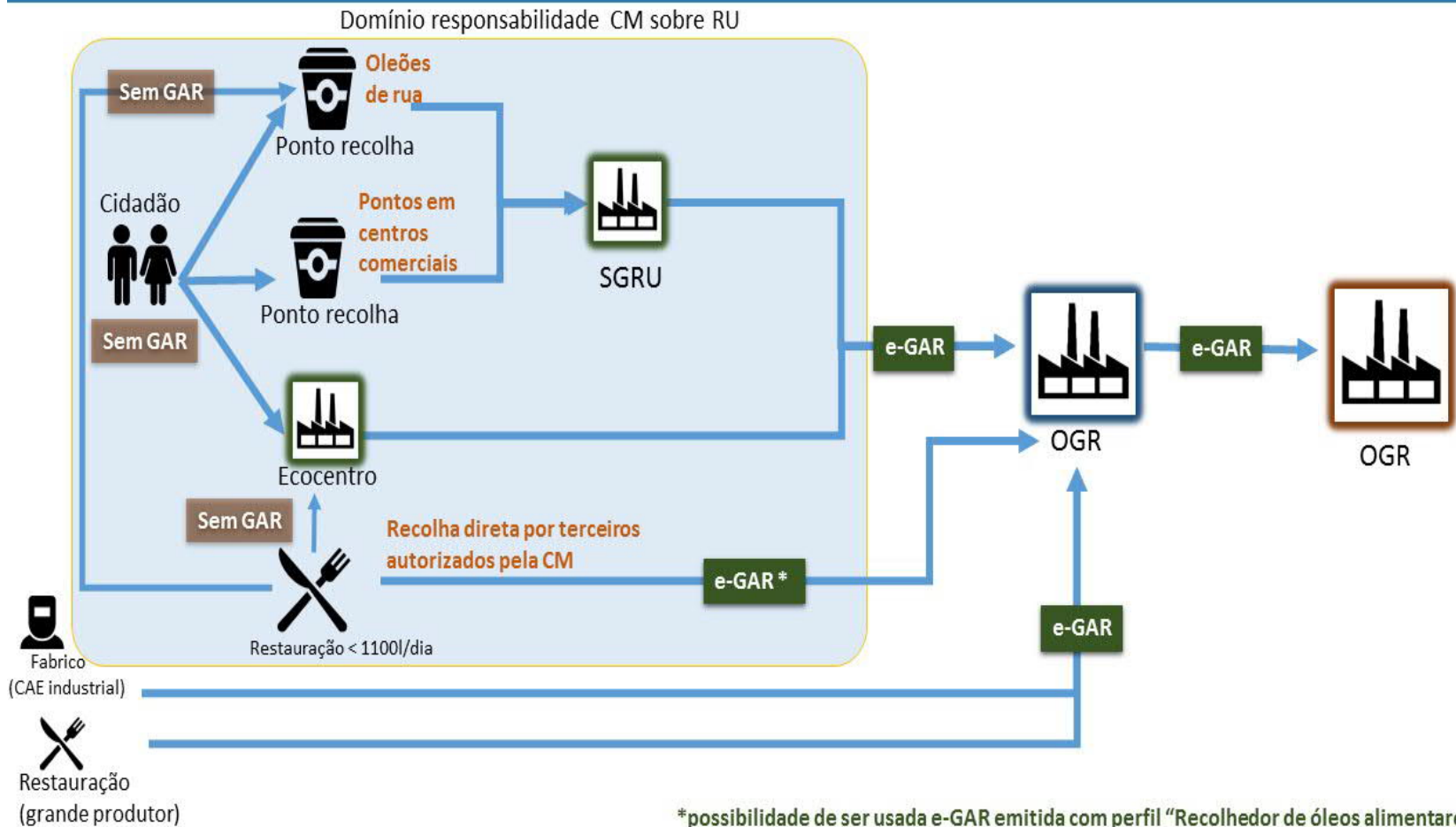
*Proprietário de um restaurante que transporta, sem e-GAR, 1550 litros de OAU , para um ecocentro ;*

*Infringe nº 1 Artº 21 Dec. Lei 178/2006 de 05 Set , constituindo uma contra ordenação ambiental leve nos termos da Al.c do nº3 Artº 67 do mesmo diploma, punido pela Al) a nº 2 Artº 22 da Lei 50/2006 de 29 Ago com coima mínima de 200 euros . Auto enviado à CCDR-N - Porto ( nº 2 Artº 70 do Dec lei 178/2006 de 05 Set)*

# ÓLEOS ALIMENTARES USADOS( DEC LEI 267/2009 DE 19 SET)

Recolha/transporte  
Portaria 145/2017 de 26 de Abril

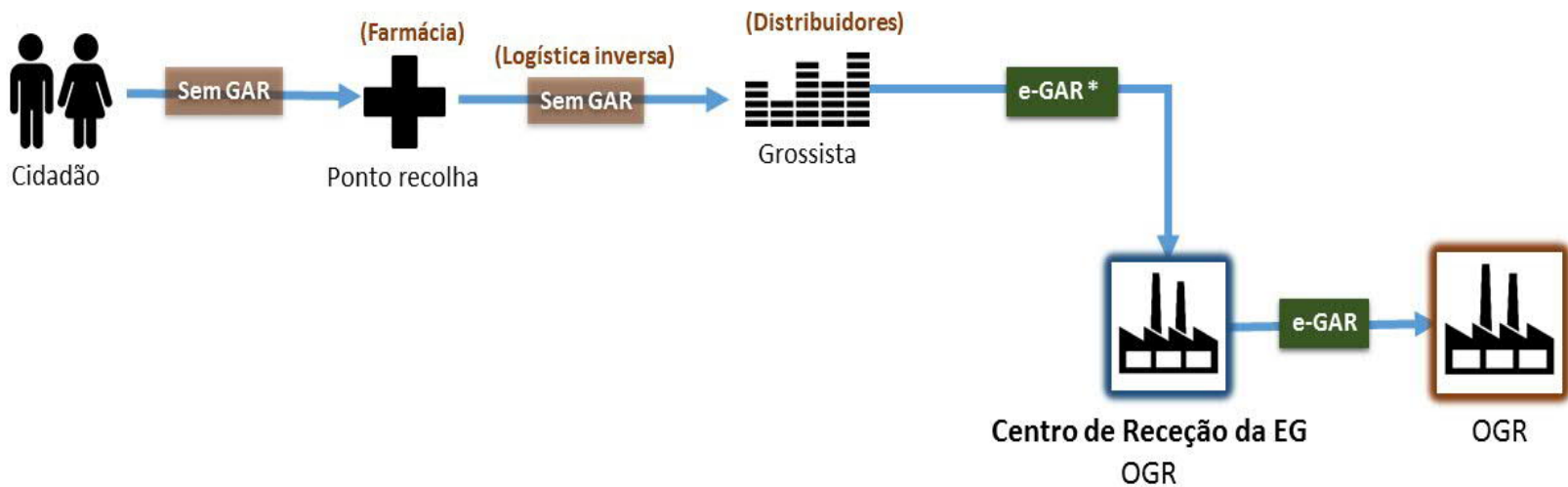
## Óleos Alimentares Usados





*Recolha/transporte*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

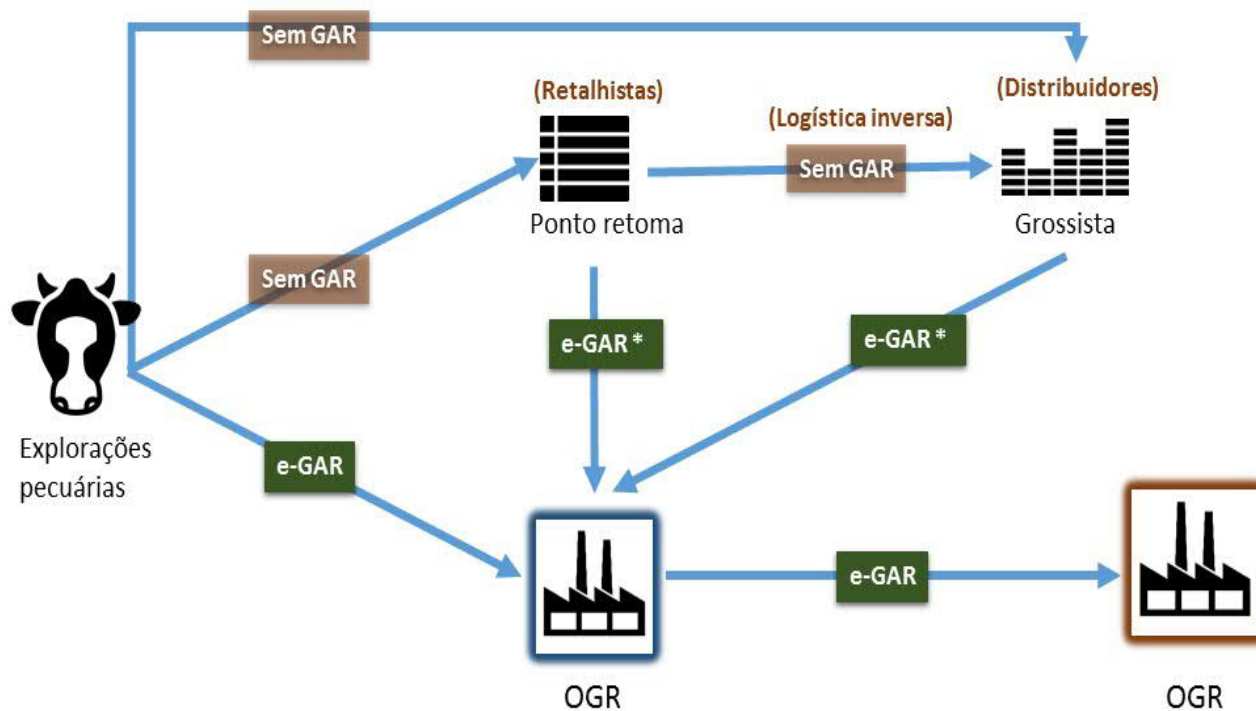
**Embalagens medicamentos (subsistema farmácia)**



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "EG".

*Recolha/transporte*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

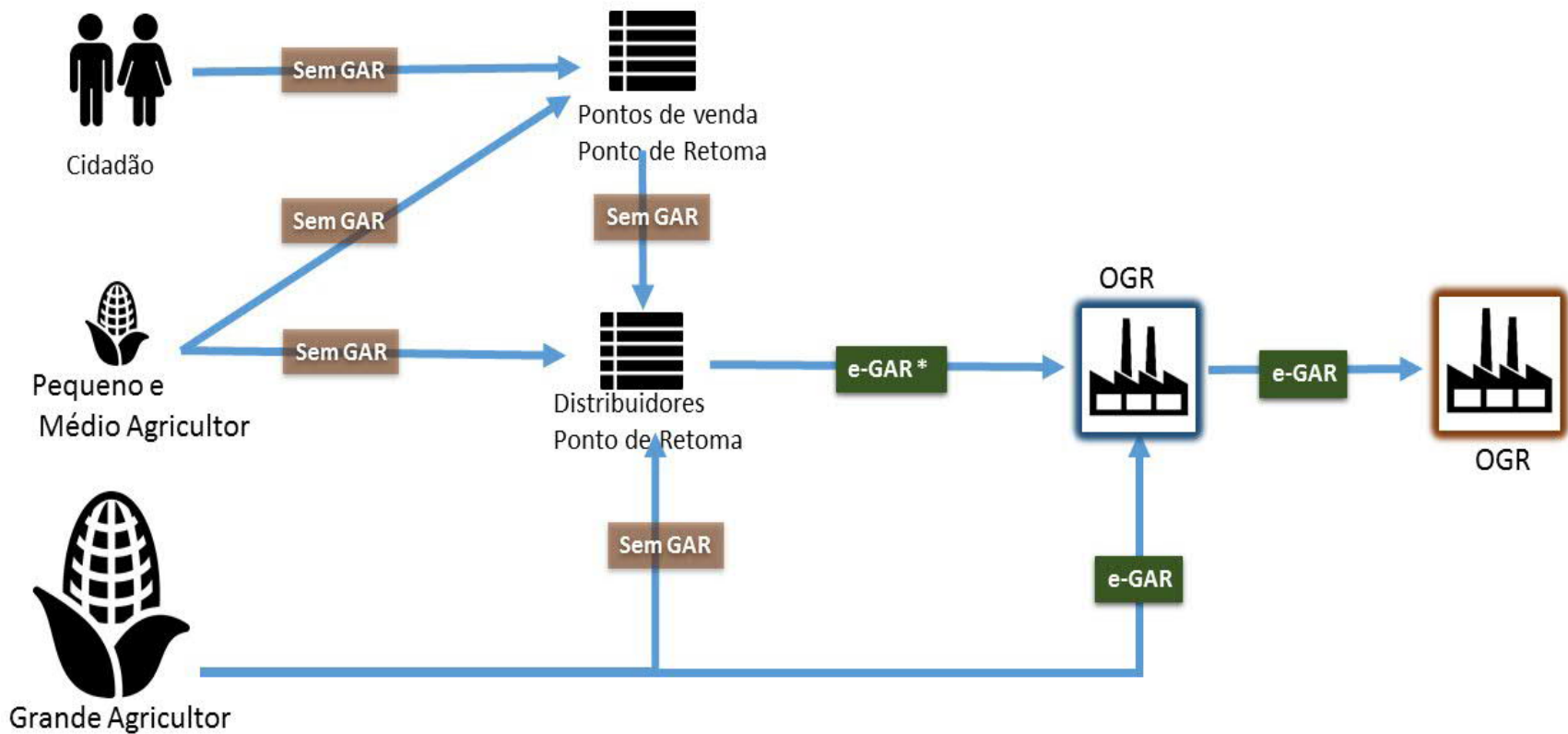
**Embalagens medicamentos (subsistema veterinário)**



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "EG".

*Recolha/transporte*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

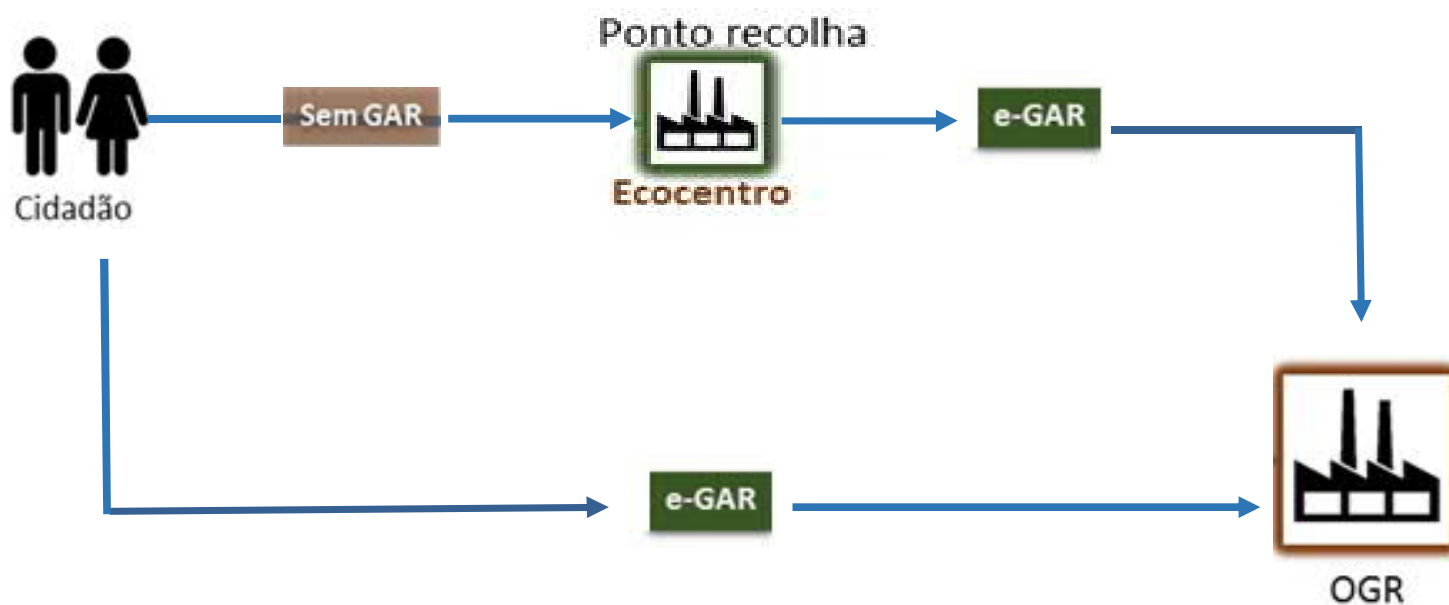
## Embalagens de fitofarmacêuticos



\*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "EG".

*Recolha/transporte*  
*Portaria 145/2017 de 26 de Abril*

Metais não preciosos





# MERAS COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DO RJASCR

## Questões ???

- Sou proprietário de uma oficina auto, com 4 empregados, serei obrigado a efetuar a declaração prévia de acesso á atividade, ao abrigo do Dec Lei 10/2015 de 16 JAN ?

R: Sim. A exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia ( Artº 4 Dec Lei 10/2015 de 16 jan:

- E quanto à inscrição no SIRER ( SILIAMB) , estou obrigado a faer inscrição ?

R: Sim. As pessoas singulares ou colectivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos, estão obrigadas a efetuar inscrição no SIRER ( SILIAMB) – Al. B nº 1 Artº 48 Dec lei 178/2006 de 05 set

- Sou proprietário de uma lavandaria, não tenho empregados, serei obrigado a efetuar a declaração prévia de acesso á atividade, ao abrigo do Dec Lei 10/2015 de 16 JAN ?

R: Sim. A exploração de lavandarias sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia ( Artº 4 Dec Lei 10/2015 de 16 jan:

- E quanto à inscrição no SIRER ( SILIAMB) , estou obrigado a fazer inscrição da minha lavandaria?

R:Só são obrigados á inscrição no SIRER ( SILIAMB) se produzirem resíduos perigosos ( Alb nº1 artº 48 dec lei 178/2006 05 set)

# MERAS COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DO RJASCR

## Questões ???

- Sou proprietário de tinturaria têxtil, tenho 4 empregados, sou obrigado a efetuar a inscrição no SIRER ( SILIAMB)

R: Sim, neste caso sou obrigado á inscrição no SIRER ( SILIAMB) porque produzo resíduos perigosos ( Alb nº1 artº 48 dec lei 178/2006 05 set)

- Sou proprietário de uma empresa têxtil, ( embalagem) tenho 15 empregados mas não produzo resíduos perigosos. Sou obrigado a efetuar a inscrição no SIRER ( SILIAMB)

R: Sim. As pessoas singulares ou colectivas responsáveis por estabelecimentos que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos; Al. a nº 1 Artº 48 Dec lei 178/2006 de 05 set

- Sou proprietário de uma lavandaria, e preciso de efetuar um furo artesiano num terreno privado, preciso de algum titulo ?

R: Sim. A execução de furos para captação de aguas, ainda que em terrenos privados, está sujeita a autorização ( nº 1 Artº 62 Lei 58/2005 de 29 Dez):

- A minha tinturaria não é servida pela rede de saneamento industrial, como posso encaminhar as aguas residuais resultantes da minha actividade ?

R: Posso pedir uma licença para rejeição de aguas residuais industriais no domínio hídrico público ( nº1 artº 60 lei 58/2005 de 29 dez

# FIM !!!

# DÚVIDAS ???????



# GNR

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

UMA FORÇA HUMANA, PRÓXIMA E DE CONFIANÇA